



CLIPPING INTERNET
06/03/2020 ATÉ 06/03/2020



INDÍCE

1	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
	1.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG ANTONIO AMARAL.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3 4
	2.3 SITE CODÓ NOTÍCIAS.....	5
	2.4 SITE O MARANHENSE.....	6
3	COMARCAS	
	3.1 SITE O PROGRESSO.....	7
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	8
	4.2 BLOG DO MINARD.....	9
	4.3 BLOG LUÍS PABLO.....	10
	4.4 SITE IMIRANTE.COM.....	11
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 SITE JP TURISMO.....	13
	6.2 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	14
7	JUIZADOS ESPECIAIS	
	7.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG ANTONIO AMARAL.....	16
	8.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	17
	8.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	18
	8.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	19
	8.5 BLOG MINUTO BARRA.....	20
	8.6 SITE G1 MARANHÃO.....	21
	8.7 SITE SISTEMA JITIRANA.....	22
9	PRECATÓRIOS	
	9.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	23
	9.2 BLOG MARDEN RAMALHO.....	24
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ATUAL 7.....	25
	10.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	26
	10.3 BLOG DO DE SÁ.....	27
	10.4 BLOG DO MINARD.....	28
	10.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	29
	10.6 SITE IMIRANTE.COM.....	30
11	VARA CÍVEL	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	31
	11.2 BLOG PÁGINA 2.....	32
	11.3 SITE G1 MARANHÃO.....	33

Pleno do TJMA aprova promoção e remoções de juízes

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveram um juiz para a entrância intermediária e removeram dois juízes na entrância inicial e um na entrância final.

O juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da Comarca de Penalva, foi promovido, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, de entrância intermediária.

REMOÇÃO

Na entrância final, a juíza Lewman de Moura Silva (titular da 1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís) foi removida para o Juizado Especial Cível e Criminal, do referido termo, pelo critério de antiguidade, na entrância final.

Na entrância inicial, os juízes removidos foram Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann (titular da Comarca de Paulo Ramos), pelo critério de merecimento, para a Comarca de Tutóia e Carlos Jean Saraiva Saldanha (titular da Comarca de Arame) para a de Alto Parnaíba, pelo critério de antiguidade.

A juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, foi indicada para Membro Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca de Bacabal, pelo critério de antiguidade.

Os juízes Tonny Carvalho Araújo Luz (titular da 2ª Vara da Comarca de Balsas) e Nuza Maria Oliveira Lima (titular da Comarca de São João dos Patos) foram indicados para Membros Titular e Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, na Comarca de Balsas, pelos critérios de merecimento e antiguidade, respectivamente.

Dra. Martha Dayanne Almeida será a nova Juíza da Comarca de Tutóia-Ma

Tutóia, terá na Comarca a nova Magistrada Juíza Dra. Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann.

A MAGISTRATURA | Juízas são empossadas na Comarca da Ilha de São Luís e na Comarca de Tutóia. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, empossou, nesta sexta-feira (6), as magistradas Lewman de Moura Silva, no Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final e Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann, na Comarca de Tutóia, de entrância inicial.

O desembargador Joaquim Figueiredo desejou sucesso às magistradas na nova jornada profissional.

Lewman de Moura Silva - titular da 1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís - removida pelo critério de antiguidade para o Juizado Especial Cível e Criminal do mesmo Termo Judiciário - ingressou na magistratura em 1998. Veio para São Luís em 2013, quando foi titularizada no Termo Judiciário de Paço do Lumiar.

“Desde que cheguei na Comarca da Ilha de São Luís, fui lotada como juíza auxiliar nos Juizados, área com a qual sempre tive afinidade”, frisou.

Titular da Comarca de Paulo Ramos, de entrância inicial, a juíza Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann foi removida pelo critério de merecimento, para a Comarca de Tutóia.

Entrou na magistratura em julho de 2017, como juíza substituta no Termo Judiciário de São José de Ribamar, na Comarca da Ilha de São Luís e, em seguida, foi titularizada na Comarca de Paulo Ramos, onde permaneceu até esta data.

“Conseguimos diminuir bastante o acervo da Comarca de Paulo Ramos. Já na Comarca de Tutóia, terei muitos desafios porque a demanda é alta. Espero fazer uma prestação jurisdicional célere e efetiva para a população daquela comunidade”, ressaltou.

A posse ocorreu no Gabinete da Presidência do TJMA, com a presença dos juízes André Bogéa (Auxiliar da Presidência) e Suely de Oliveira Santos Feitosa (8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís) e o promotor de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca.

A leitura do Termo de Compromisso e Posse foi feita pelo diretor-geral do TJMA, Mário Lobão

Cajueiro: juiz manda citar WPR, Walter Torre Júnior e Paulo Remy Gillet

Responsável pela construção do Porto São Luís e empresários são réus sob acusação de descumprimento de condicionantes em licenças e autorizações ambientais

06/03/2020 12h05min

A Justiça do Maranhão mandou citar a empresa WPR São Luís Gestão e Portos e Terminais Ltda e os empresários Walter Torre Júnior e Paulo Remy Gillet Neto na ação penal em que são réus sob acusação de crime de descumprimento de condicionantes em licenças e autorizações ambientais.

Os mandados foram expedidos no início desta semana, por determinação da juíza Laysa de Jesus Mendes, auxiliar de entrância final respondendo pela 8ª Vara Criminal de São Luís, onde tramita o processo.

Braço do grupo WTorre, a WPR é acusada de prática de crimes ambientais na área do Cajueiro/Vila Maranhão, zona rural de São Luís. No local, em acerto fechado sob incentivo do governo de Flávio Dino (PCdoB), está sendo construindo o Terminal Portuário de São Luís.

A denúncia é baseada em inquéritos da Polícia Civil e investigações do Ministério Público do Maranhão, e aponta que os envolvidos praticaram diversas condutas enquadradas na Lei de Crimes Ambientais, como: morte de animais silvestres; danificação de floresta em área de proteção permanente e manguezais; retirada de grande extensão de vegetação; irregularidades no processo de licenciamento ambiental. Indica também o descumprimento das condicionantes impostas nos documentos de licença prévia, licença de instalação e autorizações para supressão de vegetação e captura e transporte de fauna silvestre.

“A construção do Terminal Portuário será sobre localidade que possui como parte de sua vegetação o manguezal, gerando, assim, grande impacto e promovendo a destruição e danificação do bioma na região”, argumenta a promotora Márcia Buhatem, autora da ação, no documento.

Conhecida agora como TUP (Terminal de Uso Privado) Porto São Luís, a WPR é alvo ainda de investigação do Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas) do MP do Maranhão, que apura suspeitas de crimes de falsidade ideológica e documental, corrupção ativa e passiva, usurpação de terras públicas, lavagem de dinheiro e existência de organização criminosa.

Município de São Luís é condenado a indenizar paciente que ficou com compressa no organismo após cirurgia em hospital público

O município de São Luís foi condenado a indenizar, por danos morais, uma paciente que teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura (Socorrão II), em agosto de 2005. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o valor da indenização a ser paga pela administração pública municipal, de R\$ 30 mil.

De acordo com o relatório, o município de São Luís apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância que, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada pela paciente, julgou em parte procedente o pedido e condenou o município a pagar indenização apenas por danos morais, no valor de R\$ 30 mil.

No apelo, o município argumentou não ter ficado demonstrado que o corpo estranho deixado no abdômen da autora possui relação direta com o procedimento cirúrgico realizado no hospital municipal. Afirmou que não foi efetivamente comprovado que a autora da ação não se submeteu a outro procedimento posteriormente à cirurgia ocorrida no Socorrão II.

VOTO - A desembargadora Angela Salazar, relatora da apelação, verificou nos autos ser inequívoca a ocorrência dos danos alegados, decorrente de conduta desenvolvida pela equipe médica que prestava serviços no hospital do município. A magistrada chegou a essa conclusão pela análise do conjunto de provas apresentado pela autora nos autos.

Observou que a paciente foi atendida no Socorrão II em 21 de agosto de 2005, após ter sido vítima de acidente de trânsito que resultou em lesões internas na região abdominal.

A relatora destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local, tendo retornado ao atendimento hospitalar em outros momentos, quando, em abril de 2010, foi diagnosticada a presença de material cirúrgico (compressa) na região abdominal. Ela se submeteu a um novo procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra para retirada do fragmento.

Partindo dessa premissa, a desembargadora entendeu que restou caracterizada que a compressa retirada do abdômen da paciente possui relação direta com o procedimento realizado em agosto de 2005 no Hospital Doutor Clementino Moura.

A relatora acrescentou que as informações juntadas aos autos indicam que a equipe médica agiu com falta de cuidado e habilidade específica no exercício da atividade profissional, ao esquecer materiais utilizados no procedimento cirúrgico no organismo da autora da ação e, tendo sido a cirurgia realizada em hospital da rede pública do município de São Luís, deve este responder por todos os prejuízos causados à paciente.

Quanto à alegação do município, de que as compressas podem ser decorrentes de outro procedimento cirúrgico, a magistrada disse que não há sequer notícias nos autos que ocorreu, e que observa-se que foi somente após a

cirurgia de 2005 que a paciente passou a se queixar de dores abdominais, o que indica que, de fato, o esquecimento do material está diretamente relacionado com o evento.

Quanto ao dano moral, disse estar consubstanciado na dor, sofrimento, angústia, presumíveis em ocorrências dessa natureza, não sendo razoável supor que a apelada tenha passado incólume após ter sua integridade física ofendida e sofrer sequelas decorrentes de erro médico em cirurgia realizada no hospital municipal.

A relatora manteve o valor da indenização em R\$ 30 mil, por entender que atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto. Citou precedentes semelhantes em outros julgamentos.

A magistrada deu provimento parcial ao apelo, reformando a sentença, apenas para distribuir proporcionalmente o ônus da sucumbência (honorários de advogados) entre os litigantes.

O desembargador Jorge Rachid e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, acompanharam o entendimento do voto da relatora.

Pastor é preso por abusar sexualmente de fiéis no Maranhão; Dizia que era 'guiado por Deus', afirma polícia

Um pastor evangélico, de 52 anos, foi preso na noite dessa quinta-feira (5) por suspeita de abusar sexualmente de fiéis de uma igreja evangélica no município de Sucupira do Norte, localizado a 503 km de São Luís. O suspeito dizia às mulheres que elas estavam 'possuídas' e as levava para o altar da igreja, onde cometia os abusos alegando que era 'guiado por Deus'.

De acordo com a Polícia Civil do Maranhão (PC-MA), pelo menos seis vítimas realizaram denúncias por conta dos abusos. Todas as vítimas alegam que além dos crimes sexuais, o pastor também tocava em partes íntimas do corpo. O suspeito, que é natural de São Luís, mora no município há mais de 10 anos.

Segundo o delegado Francisco Taveira, da Delegacia Regional de São João dos Patos, os abusos foram cometidos durante o ano passado. A expectativa é que outras mulheres que foram vítimas do pastor evangélicos se apresentem em breve à polícia. Após as denúncias, um mandado de prisão preventiva foi expedido pelo juiz da Comarca de Mirador.

Em seguida, o suspeito foi encaminhado a Unidade Prisional de São João dos Patos, localizada a 540 km de São Luís, onde deve permanecer a disposição da justiça.

A operação foi nomeada de 'Mateus 7:15' por se referir ao versículo da Bíblia que diz "Cuidado com os falsos profetas. Eles vêm a vocês vestidos de peles de ovelhas, mas por dentro são lobos devoradores".

Do G1 MA.

Assassinato do ex-prefeito de Presidente Vargas Bertin completa 13 anos

Hoje, dia 06 de março de 2020, completam exatos 13 anos do assassinato do então prefeito de Presidente Vargas Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, que na época tinha 47 anos. Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote, que também estava no carro com o prefeito, conseguiu sobreviver e foi peça fundamental na identificação dos assassinos e nas investigações.

CONDENAÇÃO

Os policiais José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados pelo crime em dezembro de 2018. Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. Mas, já estão em liberdade e não perderam a farda da PM (saiba mais).

O CRIME

De acordo com informações do inquérito policial que apurou a ocorrência, no dia 6 de março de 2007, por volta das 22h45min, na altura do Km 193 da BR 222, em Itapecuru- Mirim, no povoado "Cigana", as vítimas Raimundo Aguiar e Pedro Albuquerque viajavam no sentido Itapecuru-Mirim - Vargem Grande, em carro conduzido pelo primeiro, quando outro carro os alcançou, forçando a parar, sob a mira de armas de fogo, tendo sido disparados dois disparos, na porta esquerda do veículo das vítimas.

Em seguida, os três denunciados, todos militares, renderam as vítimas, tentando algemá-las uma à outra. Um denunciado efetuou dois disparos em Bertin - um na região frontal, e outro na região mandibular -, e os outros denunciados tentaram imobilizar a segunda vítima, Pedro Pote, tendo um denunciado efetuado um disparo na região mamária direita, transfixando o tórax.

Depois de lutar contra o soldado Salgado, a vítima Pedro Pote conseguiu se livrar das algemas mas ao tentar fugir foi perseguido e golpeado, com estocadas de faca na cabeça. Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando na BR.

JUIZ CONCEDE HABEAS CORPUS PARA ACUSADO DE MANDAR MATAR PREFEITO DE DAVINÓPOLIS

O juiz da 2ª Vara Criminal, Marco Antônio Oliveira, concedeu nesta quarta (4) a liberdade provisória de José Rubem Firmo (PCdoB), apontado como mandante do assassinato do prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva, em novembro de 2018.

Rubem Firmo era vice-prefeito e, segundo a polícia, teria mandado matar Ivanildo para tomar o poder devido a promessas não cumpridas, como o pagamento de R\$ 300 mil após a reeleição da chapa, além de Ivanildo não ter entregue a ele o controle político da Secretaria de Educação do município. Esses acordos teriam sido feitos a época da campanha, quando ambos buscavam a reeleição.

Além de Rubem, que estava preso, o juiz concedeu liberdade aos outros suspeitos de envolvimento no assassinato, a exemplo de Antônio José Messias, Francisco de Assis Bezerra Soares, José Denilton Feitosa Guimarães e Willame Nascimento da Silva

Na decisão, o juiz afirmou que não vislumbra conduta que venha subverter a ordem pública com a liberdade dos acusados, que não poderão se ausentar da comarca e serão monitorados eletronicamente por 100 dias. Todos também serão submetidos a júri popular.

Fonte: Neto Ferreira

Precatórios: Listas atualizadas de credores do Estado do Maranhão estão disponíveis para consulta

A Coordenadoria dos Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou novas listas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão e por sua Administração Indireta (autarquias). As novas listas de credores foram atualizadas nesta quinta-feira (5).

A lista geral do Estado possui 10.175 credores que aguardam o recebimento de valores referentes aos precatórios judiciais dos orçamentos de 2014 a 2020. Deste total, 588 requereram pagamento prioritário junto à Coordenadoria de Precatórios, sendo deferidos 363 desses pedidos, em razão de comprovação de doença grave, idade ou deficiência, em conformidade com o disposto no Art. 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e receberão com prioridade em relação aos demais, independentemente do orçamento de origem, a parcela superpreferencial de seus créditos alimentares.

Já a lista da Administração Indireta possui 32 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC. Desses, apenas um é credor superpreferencial de precatório de natureza alimentar.

No período de 31 de outubro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça realizou o pagamento a 273 credores de precatórios judiciais em face do Estado do Maranhão, dentre os quais 172 foram relativos à parcela prioritária (sendo um do ITERMA) e 101 da ordem cronológica.

O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos, esclarece que, “por expressa determinação do Conselho Nacional de Justiça, consoante previsão contida nos §§ 2.º e 3.º do Art. 12 da Resolução/CNJ nº 303, de 18/12/2019, a lista de ordem cronológica agora é gerada apenas com a identificação da natureza dos créditos, inclusive com registro da condição de superpreferência, além do número, valor e posição do precatório para pagamento, sendo vedada a divulgação de quaisquer dados de identificação do beneficiário.”

Acesse a lista atualizada de Precatórios:

[Regime Especial - Estado do Maranhão \(Geral\)](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão - Administração Indireta \(Autarquias\)](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão \(Geral\) - Pagamentos realizados](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão - Administração Indireta \(Autarquias\) - Pagamentos realizados](#)

[ACESSE A PÁGINA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS PARA MAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.](#)

(Com informações do TJMA)

Companhia de água é condenada a indenizar consumidor por negativação indevida

Um consumidor que teve o nome inscrito, indevidamente, nos órgãos de proteção ao crédito deverá ser indenizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema). Conforme a sentença proferida pela 8ª Vara Cível de São Luís, deverá a companhia proceder ao pagamento de R\$ 3 mil, a título de danos morais. A condenação é resultado de ação declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais, ajuizada pelo consumidor em face da Caema. Narra o autor que teve seu nome inserido na Serasa, haja vista um débito referente às contas de abastecimento de água.

De acordo com documentos anexados ao processo, o consumidor já havia requerido na Caema a suspensão do fornecimento de água, motivada pelo fato de seu imóvel ter constantes problemas de abastecimento de água, ficando, a maioria das vezes, desassistido pela empresa requerida. Frisa que sempre realizou o pagamento em dia, mesmo não obtendo o fornecimento adequado por parte da companhia, causando estranheza o valor da dívida cobrado pela parte demandada. Foi designada a audiência de conciliação, não realizada em razão da falta de representante da Caema. Foi verificado, ainda, que a companhia não apresentou contestação no prazo legal, conforme documento anexo ao processo.

"A revelia que incorreu a Ré tem como efeito material a presunção da veracidade das alegações de fato narradas pela Autora nos pedidos. Dessa forma, apesar de a relação jurídica material envolver ser regulada pela legislação consumerista, onde existe a possibilidade da inversão do ônus da prova, tal garantia sequer é necessária face aos efeitos materiais da revelia, que somados a vasta documentação apresentada pela parte autora, em especial os protocolos de atendimentos e faturas net, justificam o deferimento dos pedidos autorais", fundamenta a sentença, citando decisão já proferida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em casos similares.

Falha na prestação de serviços

A sentença destaca que trata-se de ação em que a parte requerente, o consumidor, alega que não possui débitos na parte demandada. "No entanto, consta seu nome negativado junto ao SPC/Serasa devido a uma fatura no valor de R\$ 160,14. Diante dos transtornos causados, o requerente objetiva o pagamento de indenização pelos danos morais sofridos, bem como a declaração de inexistência do débito (?) No presente caso, verifica-se que a empresa requerida sequer apresentou contestação, sendo decretada sua revelia. Portanto, tratando-se a requerida de fornecedora de serviços no mercado de consumo, responde independentemente de culpa pelos danos causados ao consumidor em virtude dos defeitos relativos à prestação dos serviços", argumenta a Justiça.

"Quanto ao valor da indenização, na ausência de parâmetros fixados por lei, o dano moral há que ser arbitrado mediante um prudente e razoável juízo de valoração dos fatos apurados, levando-se em conta a intensidade do prejuízo sofrido pelo ofendido em decorrência do ato ilícito praticado pelo seu ofensor, a extensão do dano, o grau de culpa do agente causador e a capacidade econômica de quem vai indenizar, de modo a produzir naquele a sensação de reparação e não de indevida capitação de vantagem, e neste, o sentimento de punição pelo erro cometido, inibindo-o de persistir nesta prática, atribuindo-se à compensação pecuniária a finalidade pedagógica que ela deva traduzir", finaliza a sentença.

Pleno do TJMA aprova promoção e remoções de juízes

Publicado em 6 de março de 2020 às 8:00 | Comentar

Sessão Plenária Administrativa (Foto: Ribamar Pinheiro)

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveram um juiz para a entrância intermediária e removeram dois juízes na entrância inicial e um na entrância final.

O juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da Comarca de Penalva, foi promovido, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, de entrância intermediária.

REMOÇÃO

Na entrância final, a juíza Lewman de Moura Silva (titular da 1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís) foi removida para o Juizado Especial Cível e Criminal, do referido termo, pelo critério de antiguidade, na entrância final.

Na entrância inicial, os juízes removidos foram Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann (titular da Comarca de Paulo Ramos), pelo critério de merecimento, para a Comarca de Tutóia e Carlos Jean Saraiva Saldanha (titular da Comarca de Arame) para a de Alto Parnaíba, pelo critério de antiguidade.

A juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, foi indicada para Membro Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca de Bacabal, pelo critério de antiguidade.

Os juízes Tonny Carvalho Araújo Luz (titular da 2ª Vara da Comarca de Balsas) e Nuza Maria Oliveira Lima (titular da Comarca de São João dos Patos) foram indicados para Membros Titular e Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, na Comarca de Balsas, pelos critérios de merecimento e antiguidade, respectivamente.

Juiz José Afonso Bezerra de Lima é eleito membro suplente do TRE-MA

O magistrado José Afonso Bezerra de Lima, titular da 4ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, foi eleito por maioria de votos para a vaga de Membro Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), na categoria Juiz de Direito.

A votação ocorreu na Sessão Plenária Administrativa desta quarta-feira (4).

A vacância se deu em razão do encerramento do 1º biênio do juiz Alexandre Lopes de Abreu, no dia 21 de fevereiro deste ano.

Município de São Luís é condenado a indenizar paciente que ficou com compressa no abdômen após cirurgia

O município de São Luís foi condenado a indenizar, por danos morais, uma paciente que teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura (Socorrão II), em agosto de 2005. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o valor da indenização a ser paga pela administração pública municipal, de R\$ 30 mil.

De acordo com o relatório, o município de São Luís apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância que, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada pela paciente, julgou em parte procedente o pedido e condenou o município a pagar indenização apenas por danos morais, no valor de R\$ 30 mil.

No apelo, o município argumentou não ter ficado demonstrado que o corpo estranho deixado no abdômen da autora possui relação direta com o procedimento cirúrgico realizado no hospital municipal. Afirmou que não foi efetivamente comprovado que a autora da ação não se submeteu a outro procedimento posteriormente à cirurgia ocorrida no Socorrão II.

VOTO - A desembargadora Angela Salazar, relatora da apelação, verificou nos autos ser inequívoca a ocorrência dos danos alegados, decorrente de conduta desenvolvida pela equipe médica que prestava serviços no hospital do município. A magistrada chegou a essa conclusão pela análise do conjunto de provas apresentado pela autora nos autos.

Observou que a paciente foi atendida no Socorrão II em 21 de agosto de 2005, após ter sido vítima de acidente de trânsito que resultou em lesões internas na região abdominal.

A relatora destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local, tendo retornado ao atendimento hospitalar em outros momentos, quando, em abril de 2010, foi diagnosticada a presença de material cirúrgico (compressa) na região abdominal. Ela se submeteu a um novo procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra para retirada do fragmento.

Partindo dessa premissa, a desembargadora entendeu que restou caracterizada que a compressa retirada do abdômen da paciente possui relação direta com o procedimento realizado em agosto de 2005 no Hospital Doutor Clementino Moura.

A relatora acrescentou que as informações juntadas aos autos indicam que a equipe médica agiu com falta de cuidado e habilidade específica no exercício da atividade profissional, ao esquecer materiais utilizados no procedimento cirúrgico no organismo da autora da ação e, tendo sido a cirurgia realizada em hospital da rede pública do município de São Luís, deve este responder por todos os prejuízos causados à paciente.

Quanto à alegação do município, de que as compressas podem ser decorrentes de outro procedimento cirúrgico,

a magistrada disse que não há sequer notícias nos autos que ocorreu, e que observa-se que foi somente após a cirurgia de 2005 que a paciente passou a se queixar de dores abdominais, o que indica que, de fato, o esquecimento do material está diretamente relacionado com o evento.

Quanto ao dano moral, disse estar consubstanciado na dor, sofrimento, angústia, presumíveis em ocorrências dessa natureza, não sendo razoável supor que a apelada tenha passado incólume após ter sua integridade física ofendida e sofrer sequelas decorrentes de erro médico em cirurgia realizada no hospital municipal.

A relatora manteve o valor da indenização em R\$ 30 mil, por entender que atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto. Citou precedentes semelhantes em outros julgamentos.

A magistrada deu provimento parcial ao apelo, reformando a sentença, apenas para distribuir proporcionalmente o ônus da sucumbência (honorários de advogados) entre os litigantes.

O desembargador Jorge Rachid e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, acompanharam o entendimento do voto da relatora.

Justiça manda citar a empresa WPR e os empresários Walter Torre Jr. e Paulo Remy Gillet Neto no caso do Cajueiro

A Justiça do Maranhão mandou citar a empresa WPR São Luís Gestão e Portos e Terminais Ltda e os empresários Walter Torre Júnior e Paulo Remy Gillet Neto na ação penal em que são réus sob acusação de crime de descumprimento de condicionantes em licenças e autorizações ambientais.

Os mandados foram expedidos no início desta semana, por determinação da juíza Laysa de Jesus Mendes, auxiliar de entrância final respondendo pela 8ª Vara Criminal de São Luís, onde tramita o processo.

Braço do grupo WTorre, a WPR é acusada de prática de crimes ambientais na área do Cajueiro/Vila Maranhão, zona rural de São Luís. No local, em acerto fechado sob incentivo do governo de Flávio Dino (PCdoB), está sendo construindo o Terminal Portuário de São Luís.

A denúncia é baseada em inquéritos da Polícia Civil e investigações do Ministério Público do Maranhão, e aponta que os envolvidos praticaram diversas condutas enquadradas na Lei de Crimes Ambientais, como: morte de animais silvestres; danificação de floresta em área de proteção permanente e manguezais; retirada de grande extensão de vegetação; irregularidades no processo de licenciamento ambiental.

Indica também o descumprimento das condicionantes impostas nos documentos de licença prévia, licença de instalação e autorizações para supressão de vegetação e captura e transporte de fauna silvestre.

Cajueiro: juiz manda citar WPR, Walter Torre Júnior e Paulo Remy Gillet

06/03/2020 12:15:45

ATUAL7

A Justiça do Maranhão mandou citar a empresa WPR São Luís Gestão e Portos e Terminais Ltda e os empresários Walter Torre Júnior e Paulo Remy Gillet Neto na ação penal em que são réus sob acusação de crime de descumprimento de condicionantes em licenças e autorizações ambientais.

Os mandados foram expedidos no início desta semana, por determinação da juíza Laysa de Jesus Mendes, auxiliar de entrância final respondendo pela 8ª Vara Criminal de São Luís, onde tramita o processo.

Braço do grupo WTorre, a WPR é acusada de prática de crimes ambientais na área do Cajueiro/Vila Maranhão, zona rural de São Luís. No local, em acerto fechado sob incentivo do governo de Flávio Dino (PCdoB), está sendo construindo o Terminal Portuário de São Luís.

A denúncia é baseada em inquéritos da Polícia Civil e investigações do Ministério Público do Maranhão, e aponta que os envolvidos praticaram diversas condutas enquadradas na Lei de Crimes Ambientais, como: morte de animais silvestres; danificação de floresta em área de proteção permanente e manguezais; retirada de grande extensão de vegetação; irregularidades no processo de licenciamento ambiental. Indica também o descumprimento das condicionantes impostas nos documentos de licença prévia, licença de instalação e autorizações para supressão de vegetação e captura e transporte de fauna silvestre.

No interior do Maranhão, vice usando tornozeleira eletrônica poderá assumir prefeitura

Após o juiz da 2ª Vara Criminal, Marco Antônio Oliveira, determinar a soltura de José Rubem Firmo, vice-prefeito de Davinópolis, que segundo a polícia, mandou matar o prefeito Ivanildo Paiva [em novembro de 2018] para ficar no seu lugar, Rubem está pronto para retornar ao comando do Executivo Municipal.

A curiosidade fica por conta do fato do vice está usando tornozeleira eletrônica.

Na mesma decisão do juiz que mandou soltar Rubem, consta que ele e os outros sete suspeitos de envolvimento no crime que também ganharam liberdade, não poderão se ausentar da comarca e serão monitorados eletronicamente por 100 dias.

Para assumir a prefeitura de Davinópolis, Rubem Firmo precisa apenas informar a Câmara de Vereadores, já que não teve seu mandato cassado pelo Parlamento durante o período que estava na prisão.

Em tempo, todos os envolvidos no assassinato do prefeito Ivalnildo Paiva serão submetidos a júri popular que ainda não tem data para acontecer.

Justiça autoriza liberação do principal suspeito de ter mandado assassinar prefeito no interior do Maranhão

A Justiça autorizou o principal suspeito de ser o mandante do assassinato envolvendo o prefeito Ivanildo Paiva de Davinópolis.

A autorização foi concedida pelo juiz da Segunda Vara Criminal, Marco Antonio Oliveira.

Com a decisão, foi concedida a liberdade provisória para José Rubem Firmo, apontado como principal suspeito de ter sido o mandante do assassinato do prefeito de Davinópolis, município ao sul do Maranhão, Ivanildo Paiva, crime que ocorreu em novembro de 2018.

Rubem Firmo era vice-prefeito na época, e segundo a polícia, teria mandado matar Ivanildo para tomar o poder devido a promessas não cumpridas.

Além de Rubem, que estava preso, o juiz concedeu liberdade aos outros suspeitos de envolvimento no assassinato, a exemplo de Antônio José Messias, Francisco de Assis Bezerra Soares, José Denilton Feitosa Guimarães e Willame Nascimento da Silva.

Nota de retratação

Conforme acordo firmado nos autos da Representação Criminal nº 639/2019, no âmbito do 1º Juizado Especial Criminal da capital, movida pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça - Dra. Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, tendo em vista publicações ofensivas, difamatórias e injuriosas neste blog, e minha responsabilidade, venho publicamente me retratar, assumindo que efetivamente me excedi, ultrapassando os limites da liberdade de expressão, ao atribuir condutas à Senhora Promotora de Justiça que não correspondiam à verdade dos fatos, gerando, em consequência, dano à honra e à imagem da dedicada e atuante Representante do Ministério Público Estadual.

Assim, peço desculpas à Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça - Dra. Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça pelos transtornos causados.

Gilberto Léda

Justiça impede pré-candidato a prefeito de Bom Jardim de expulsar várias famílias de suas casas em Santa Inês

Por Luís Pablo 05-03-2020 às 17:17 PolíticaComente

Acionildo Matos (camisa vermelha) na Comunidade do Bananal, em Santa Inês

O desembargador Raimundo Barros, do Tribunal de Justiça do Maranhão, impediu o despejo de 50 famílias que vivem numa área de 54 hectares na localidade conhecida como “Bananal”, às margens da BR-316, em Santa Inês-MA.

Os moradores, que estão no local há mais de 20 anos, travam uma batalha judicial desde a gestão do então prefeito Ribamar Alves, que vendeu a área por ‘preço de banana’ ao empresário e pré-candidato a prefeito de Bom Jardim-MA, Alcionildo Sales Rios Matos.

O terreno avaliado em 80 milhões de reais foi vendido para Alcionildo por 540 mil reais em abril de 2014. O empresário arrematou a área em um leilão com forte suspeita de fraude. O próprio Ministério Público solicitou a investigação e a anulação desse leilão.

Na manhã de hoje, dia 5, uma oficiala de Justiça e homens da Polícia Militar foram na Comunidade do Bananal para o cumprimento de ordem judicial para a desocupação de posse dos moradores. O próprio Alcionildo Sales esteve no local, o que gerou mais revolta ainda nas famílias com sua presença.

Durante a ação policial, em meio ao protesto e pneus queimados na rodovia, o advogado Márcio Beckmann e procuradora do Município de Santa Inês-MA, Mara Rubia Bringel, apareceram com uma decisão do TJ a favor dos moradores.

Na decisão, o desembargador suspendeu a ordem de imissão de posse do imóvel a favor de Alcionildo e ainda determinou que “será feita uma avaliação no local para se determinar a exata extensão da repercussão do ato de imissão de posse”.

Precatórios: Listas atualizadas de credores do Estado do Maranhão estão disponíveis para consulta

A Coordenadoria dos Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou novas listas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão e por sua Administração Indireta (autarquias). As novas listas de credores foram atualizadas nesta quinta-feira (5).

A lista geral do Estado possui 10.175 credores que aguardam o recebimento de valores referentes aos precatórios judiciais dos orçamentos de 2014 a 2020. Deste total, 588 requereram pagamento prioritário junto à Coordenadoria de Precatórios, sendo deferidos 363 desses pedidos, em razão de comprovação de doença grave, idade ou deficiência, em conformidade com o disposto no Art. 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e receberão com prioridade em relação aos demais, independentemente do orçamento de origem, a parcela superpreferencial de seus créditos alimentares.

Já a lista da Administração Indireta possui 32 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC. Desses, apenas um é credor superpreferencial de precatório de natureza alimentar.

No período de 31 de outubro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça realizou o pagamento a 273 credores de precatórios judiciais em face do Estado do Maranhão, dentre os quais 172 foram relativos à parcela prioritária (sendo um do ITERMA) e 101 da ordem cronológica.

O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos, esclarece que, "por expressa determinação do Conselho Nacional de Justiça, consoante previsão contida nos §§ 2.º e 3.º do Art. 12 da Resolução/CNJ nº 303, de 18/12/2019, a lista de ordem cronológica agora é gerada apenas com a identificação da natureza dos créditos, inclusive com registro da condição de superpreferência, além do número, valor e posição do precatório para pagamento, sendo vedada a divulgação de quaisquer dados de identificação do beneficiário."

Acesse a lista atualizada de Precatórios:

[Regime Especial - Estado do Maranhão \(Geral\)](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão - Administração Indireta \(Autarquias\)](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão \(Geral\) - Pagamentos realizados](#)

[Regime Especial - Estado do Maranhão - Administração Indireta \(Autarquias\) - Pagamentos realizados](#)

ACESSE A PÁGINA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS PARA MAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

Fonte: TJ/Maranhão

URGENTE!! Justiça do Maranhão dá prazo de cinco dias para prefeito Tema regularizar o portal da transparência da prefeitura de Tuntum

urgente justica do maranhao da prazo de cinco dias para prefeito tema regularizar o portal da transparencia da prefeitura de tuntum - URGENTE!! Justiça do Maranhão dá prazo de cinco dias para prefeito Tema regularizar o portal da transparência da prefeitura de Tuntum - minuto barra

A Justiça do Maranhão atendeu no último dia 3 de março um pedido de urgência protocolado pelo vereador Wellington Pessoa, onde denunciava o prefeito de Tuntum, Cleomar Tema, por deixar de alimentar em sua gestão o Portal da Transparência da Prefeitura de Tuntum.

Ao acessar o portal, é impossível encontra inúmeras informações importantes como determina a lei da informação.

O juiz Raniel Barbosa ao analisar o pedido, disse perceber, que de fato, as telas de consulta apresentadas no id 27333055, 27333056 e 27333057 evidenciam que o portal da transparência não está sendo alimentado adequadamente, sendo impossível acessar informações essenciais ao controle da Administração Pública. “Nessa vereda, as telas de consulta apresentadas no id 27333055, 27333056 e 27333057 evidenciam que o portal da transparência não está sendo alimentado adequadamente, sendo impossível acessar informações essenciais ao controle da Administração Pública, tais como: prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC nº. 101/00); relatório resumido da execução orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses (art. 48, caput, da LC nº. 101/00); relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 30, III, da Lei nº. 12.527/11); folha de pagamento dos servidores públicos municipais (sentido amplo); e outros”, destacou o juiz em sua decisão liminar.

urgente justica do maranhao da prazo de cinco dias para prefeito tema regularizar o portal da transparencia da prefeitura de tuntum - URGENTE!! Justiça do Maranhão dá prazo de cinco dias para prefeito Tema regularizar o portal da transparência da prefeitura de Tuntum - minuto barra

O magistrado destaca ainda em sua decisão que o acesso do cidadão aos atos praticados pelo poder público, é um mecanismo consolidado nos regimes democráticos e indispensável ao exercício da cidadania. “A garantia do direito de acesso a informações públicas como regra geral é um dos grandes mecanismos da consolidação dos regimes democráticos. O acesso a informação pública, além de indispensável ao exercício da cidadania, constitui um dos mais fortes instrumentos de combate à corrupção. Dessa forma, a probabilidade do direito invocado está presente. Outrossim, o perigo de dano é flagrante, visto que a omissão administrativa na alimentação adequada do portal da transparência impede qualquer iniciativa de acompanhamento e controle da Administração Pública”, disse o juiz Raniel Barbosa.

O juiz determinou que o prefeito Tema disponibilize no prazo máximo de cinco dias as seguintes informações no site da prefeitura de Tuntum; apresentação: das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (Art.

48, caput, da LC 101/00); do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00); do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00); do relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (artigo 30, III, da Lei 12.527/2011); e folha de pagamento dos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados). Caso ele não cumpra com a decisão, poderá sofrer multa diária que varia entre 5 mil e 50 mil reais.

“Ante o exposto, com suporte no arts. 5º, §4º, da Lei nº. 4.717/65; e 300 do CPC, CONCEDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA requerida, a fim de determinar aos requeridos que, no prazo de 5 (cinco) dias, disponibilizem no portal da transparência do município as seguintes informações: apresentação: das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (Art. 48, caput, da LC 101/00); do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00); do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00); do relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (artigo 30, III, da Lei 12.527/2011); e folha de pagamento dos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados), sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”, concluiu o juiz.

Judiciário de Barreirinhas inscreve advogados para acompanhamento de presos em audiência de custódia

Publicado em março 5, 2020 por Paulo Roberto

Resultado de imagem para fórum de barreirinhas

O Poder Judiciário de Barreirinhas abriu cadastro para advogados que queiram atuar na assistência jurídica aos presos em flagrante que não possuem advogado constituído, durante as audiências de custódia, devido à falta de defensor público do Estado na comarca.

Os advogados interessados na nomeação como dativos para acompanhamento de presos poderão apresentar seus nomes na Secretaria judicial, durante o horário de expediente, para elaboração de lista dos interessados, que deverão ser convocados após o encerramento do programa de advogados dativos em vigor.

As audiências de custódia dos flagrantes comunicados no dia anterior, a serem realizadas pelo juiz titular ou o juiz funcionando, conforme o caso, serão realizadas sempre de segunda a sexta feira, às 11h, na sala de audiências da 1ª Vara. E a autoridade policial deverá apresentar o preso nesses dias e horário, independentemente de prévia requisição.

Conforme a Portaria nº 669/2020, assinada pelo juiz Fernando Jorge Pereira, diretor do fórum, em 14 de fevereiro, será realizada uma escala semanal de rodízio entre os advogados voluntariamente inscritos. E também uma escala própria para os dias não úteis quando o titular e o juiz funcionando (juiz funcionando (Humberto Alves Júnior, substituto) na comarca na Comarca estiverem em plantão regional.

O advogado dativo é indicado para prestar assistência jurídica gratuita para pessoas que não têm condição de pagar advogado particular, onde não há atendimento pela Defensoria Pública do Estado ou caso o número de defensores públicos seja insuficiente diante da demanda judicial. Os advogados dativos são indicados pelo juiz e os honorários são pagos pelo Estado.

Companhia de água é condenada a indenizar consumidor por negativação indevida

Um consumidor que teve o nome inscrito, indevidamente, junto aos órgãos de proteção ao crédito deverá ser indenizada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA. Conforme a sentença proferida pela 8a Vara Cível de São Luís, deverá a companhia proceder ao pagamento de R\$ 3 mil, a título de danos morais. A condenação é resultado de ação declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais, ajuizada pelo consumidor em face da CAEMA. Narra o autor que teve seu nome inserido no SERASA, haja vista um débito referente às contas de abastecimento de água.

De acordo com documentos anexados ao processo, o consumidor já havia requerido junto à CAEMA a suspensão do fornecimento de água, motivada pelo fato de seu imóvel ter constantes problemas de abastecimento de água, ficando a maioria das vezes, desassistido pela empresa requerida. Frisa que sempre realizou o pagamento em dias, mesmo não obtendo o fornecimento adequado por parte da companhia, causando estranheza o valor da dívida cobrado pela parte demandada. Foi designada a audiência de conciliação, não realizada em função da falta de representante da CAEMA. Foi verificado, ainda, que a companhia não apresentou contestação no prazo legal, conforme documento anexo ao processo.

“A revelia que incorreu a Ré tem como efeito material a presunção da veracidade das alegações de fato narradas pela Autora nos pedidos. Dessa forma, apesar de a relação jurídica material envolver ser regulada pela legislação consumerista, onde existe a possibilidade da inversão do ônus da prova, tal garantia sequer é necessária face aos efeitos materiais da revelia, que somados a vasta documentação apresentada pela parte autora, em especial os protocolos de atendimentos e faturas net, justificam o deferimento dos pedidos autorais”, fundamenta a sentença, citando decisão já proferida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em casos similares.

FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A sentença destaca que trata-se de ação em que a parte requerente, o consumidor, alega que não possui débitos junto à parte demandada. “No entanto, consta seu nome negativado junto ao SPC/SERASA devido a uma fatura no valor de R\$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos). Diante dos transtornos causados, o requerente objetiva o pagamento de indenização pelos danos morais sofridos, bem como a declaração de inexistência do débito (...) No presente caso, verifica-se que a empresa requerida sequer apresentou contestação, sendo decretada sua revelia. Portanto, tratando-se a requerida de fornecedora de serviços no mercado de consumo, responde independentemente de culpa pelos danos causados ao consumidor em virtude dos defeitos relativos à prestação dos serviços”, argumenta a Justiça.

“Quanto ao valor da indenização, na ausência de parâmetros fixados por lei, o dano moral há que ser arbitrado mediante um prudente e razoável juízo de valoração dos fatos apurados, levando-se em conta a intensidade do prejuízo sofrido pelo ofendido em decorrência do ato ilícito praticado pelo seu ofensor, a extensão do dano, o grau de culpa do agente causador e a capacidade econômica de quem vai indenizar, de modo a produzir naquele a sensação de reparação e não de indevida capitação de vantagem, e neste, o sentimento de punição pelo erro cometido, inibindo-o de persistir nesta prática, atribuindo-se à compensação pecuniária a finalidade pedagógica que ela deva traduzir”, finaliza a sentença.

Cerca de 120 instituições são beneficiadas com bens doados pelo Judiciário maranhense

6 de março de 2020 at 07:56

Com a doação de 1.734 equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis inservíveis, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) beneficiou, em 2019, cerca de 120 instituições entre igrejas, associações e institutos, que puderam equipar os espaços com os computadores, impressoras, armários, geladeiras e outros materiais que estavam obsoletos para atender as demandas do Judiciário maranhense, mas em bom estado para melhorar os espaços que prestam atendimento às comunidades.

O trabalho é coordenado pela Diretoria Administrativa por meio da Divisão de Patrimônio, que disponibiliza um formulário próprio para cadastro das organizações. Após confirmação de dados das organizações interessadas, as demandas são atendidas conforme disponibilidade dos bens.

O curso de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão (Campus Pinheiro) foi um dos beneficiados. De acordo com o Prof. Dr. Carlos Amorim, que é coordenador do Laboratório de Fisiologia do Exercício , Genética e Saúde do Campus de Pinheiro, os computadores, mesas, armários, notebooks e móveis doados serão de suma importância para o crescimento acadêmico e científico dos alunos, que terão um melhor suporte técnico para o aprendizado.

A chefe da Divisão de Administração Patrimonial, Fernanda Lindoso, esclareceu que os bens são doados em condições de uso, permitindo que os beneficiados possam reutilizá-los para aparelhar as instituições.

SUSTENTABILIDADE - A doação é uma forma de o Judiciário maranhense beneficiar as organizações comunitárias, além de evitar a poluição do meio ambiente com o descarte inadequado dos materiais, a exemplo dos que são reutilizados nas comunidades para atender crianças, jovens e adultos.

“Um destino correto aos bens inservíveis, demonstra que podemos estimular ações ambientais positivas, assim como também, realça o papel do Poder Judiciário do Maranhão como agente educador quanto a sustentabilidade e o bem comum”, pontuou a diretora administrativa Socorro Sousa.

Comunicação Social do TJMA
asscom@tjma.jus.br

Pastor é preso por suspeita de abusar de fiéis no Maranhão: Dizia que era 'guiado por Deus', afirma polícia

Segundo a polícia, pastor dizia as vítimas que elas estavam 'possuídas' e cometia os abusos. Suspeito foi preso no município de Sucupira do Norte, a 503 km de São Luís.

Por G1 MA — São Luís, MA

06/03/2020 14h41 Atualizado há 5 horas

Pastor evangélico de 52 anos, suspeito de abusar de fiéis, foi preso em Sucupira do Norte (MA) — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Pastor evangélico de 52 anos, suspeito de abusar de fiéis, foi preso em Sucupira do Norte (MA) — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Pastor evangélico de 52 anos, suspeito de abusar de fiéis, foi preso em Sucupira do Norte (MA) — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Um pastor evangélico, de 52 anos, foi preso na noite dessa quinta-feira (5) por suspeita de abusar sexualmente de fiéis de uma igreja evangélica no município de Sucupira do Norte, localizado a 503 km de São Luís. O suspeito dizia às mulheres que elas estavam 'possuídas' e as levava para o altar da igreja, onde cometia os abusos alegando que era 'guiado por Deus'.

De acordo com a Polícia Civil do Maranhão (PC-MA), pelo menos seis vítimas realizaram denúncias por conta dos abusos. Todas as vítimas alegam que além dos crimes sexuais, o pastor também tocava em partes íntimas do corpo. O suspeito, que é natural de São Luís, mora no município há mais de 10 anos.

Segundo o delegado Francisco Taveira, da Delegacia Regional de São João dos Patos, os abusos foram cometidos durante o ano passado. A expectativa é que outras mulheres que foram vítimas do pastor evangélicos se apresentem em breve à polícia. Após as denúncias, um mandado de prisão preventiva foi expedido pelo juiz da Comarca de Mirador.

Em seguida, o suspeito foi encaminhado a Unidade Prisional de São João dos Patos, localizada a 540 km de São Luís, onde deve permanecer a disposição da justiça.

Justiça condena companhia de água a indenizar consumidor por cobrança indevida no MA

Conforme a sentença proferida pela 8ª Vara Cível de São Luís deverá a Caema proceder ao pagamento de R\$ 3 mil a título de danos morais

Um consumidor que teve o nome inscrito, indevidamente, junto aos órgãos de proteção ao crédito deverá ser indenizada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema). Conforme a sentença proferida pela 8ª Vara Cível de São Luís, deverá a companhia proceder ao pagamento de R\$ 3 mil, a título de danos morais.

A condenação é resultado de uma ação declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais, ajuizada pelo consumidor em face da Caema. Narra o autor que teve seu nome inserido no Serasa, haja vista um débito referente às contas de abastecimento de água.

De acordo com documentos anexados ao processo, o consumidor já havia requerido junto à Caema a suspensão do fornecimento de água, motivada pelo fato de seu imóvel ter constantes problemas de abastecimento de água, ficando a maioria das vezes, desassistido pela empresa requerida. Ele disse também que sempre realizou o pagamento em dias, mesmo não obtendo o fornecimento adequado por parte da companhia, causando estranheza o valor da dívida cobrado pela parte demandada. Foi designada a audiência de conciliação, não realizada em função da falta de representante da Caema. Foi verificado, ainda, que a companhia não apresentou contestação no prazo legal, conforme documento anexo ao processo.

A sentença destaca que trata-se de ação em que a parte requerente, o consumidor, alega que não possui débitos junto à parte demandada. “No entanto, consta seu nome negativado junto ao SPC/SERASA devido a uma fatura no valor de R\$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos). Diante dos transtornos causados, o requerente objetiva o pagamento de indenização pelos danos morais sofridos, bem como a declaração de inexistência do débito (...) No presente caso, verifica-se que a empresa requerida sequer apresentou contestação, sendo decretada sua revelia. Portanto, tratando-se a requerida de fornecedora de serviços no mercado de consumo, responde independentemente de culpa pelos danos causados ao consumidor em virtude dos defeitos relativos à prestação dos serviços”, argumenta a Justiça.

“Quanto ao valor da indenização, na ausência de parâmetros fixados por lei, o dano moral há que ser arbitrado mediante um prudente e razoável juízo de valoração dos fatos apurados, levando-se em conta a intensidade do prejuízo sofrido pelo ofendido em decorrência do ato ilícito praticado pelo seu ofensor, a extensão do dano, o grau de culpa do agente causador e a capacidade econômica de quem vai indenizar, de modo a produzir naquele a sensação de reparação e não de indevida captação de vantagem, e neste, o sentimento de punição pelo erro cometido, inibindo-o de persistir nesta prática, atribuindo-se à compensação pecuniária a finalidade pedagógica que ela deva traduzir”, finaliza a sentença.

Paciente que ficou com compressa no corpo após cirurgia será indenizado

Paciente teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura (Socorrão II), em agosto de 2005.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

SÃO LUÍS - O município de São Luís foi condenado a indenizar, por danos morais, uma paciente que teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura (Socorrão II), em agosto de 2005. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve o valor da indenização a ser paga pela administração pública municipal, de R\$ 30 mil.

De acordo com o relatório, o município de São Luís apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância que, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada pela paciente, julgou em parte procedente o pedido e condenou o município a pagar indenização apenas por danos morais, no valor de R\$ 30 mil.

No apelo, o município argumentou não ter ficado demonstrado que o corpo estranho deixado no abdômen da autora possui relação direta com o procedimento cirúrgico realizado no hospital municipal. Afirmou que não foi efetivamente comprovado que a autora da ação não se submeteu a outro procedimento posteriormente à cirurgia ocorrida no Socorrão II.

VOTO - A desembargadora Angela Salazar, relatora da apelação, verificou nos autos ser inequívoca a ocorrência dos danos alegados, decorrente de conduta desenvolvida pela equipe médica que prestava serviços no hospital do município. A magistrada chegou a essa conclusão pela análise do conjunto de provas apresentado pela autora nos autos.

Observou que a paciente foi atendida no Socorrão II em 21 de agosto de 2005, após ter sido vítima de acidente de trânsito que resultou em lesões internas na região abdominal.

A relatora destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local, tendo retornado ao atendimento hospitalar em outros momentos, quando, em abril de 2010, foi diagnosticada a presença de material cirúrgico (compressa) na região abdominal. Ela se submeteu a um novo procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra para retirada do fragmento.

Partindo dessa premissa, a desembargadora entendeu que restou caracterizada que a compressa retirada do abdômen da paciente possui relação direta com o procedimento realizado em agosto de 2005 no Hospital Doutor Clementino Moura.

A relatora acrescentou que as informações juntadas aos autos indicam que a equipe médica agiu com falta de cuidado e habilidade específica no exercício da atividade profissional, ao esquecer materiais utilizados no procedimento cirúrgico no organismo da autora da ação e, tendo sido a cirurgia realizada em hospital da rede pública do município de São Luís, deve este responder por todos os prejuízos causados à paciente.

Quanto à alegação do município, de que as compressas podem ser decorrentes de outro procedimento cirúrgico, a magistrada disse que não há sequer notícias nos autos que ocorreu, e que observa-se que foi somente após a cirurgia de 2005 que a paciente passou a se queixar de dores abdominais, o que indica que, de fato, o esquecimento do material está diretamente relacionado com o evento.

Quanto ao dano moral, disse estar consubstanciado na dor, sofrimento, angústia, presumíveis em ocorrências dessa natureza, não sendo razoável supor que a apelada tenha passado incólume após ter sua integridade física ofendida e sofrer sequelas decorrentes de erro médico em cirurgia realizada no hospital municipal.

A relatora manteve o valor da indenização em R\$ 30 mil, por entender que atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto. Citou precedentes semelhantes em outros julgamentos.

A magistrada deu provimento parcial ao apelo, reformando a sentença, apenas para distribuir proporcionalmente o ônus da sucumbência (honorários de advogados) entre os litigantes.

O desembargador Jorge Rachid e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, acompanharam o entendimento do voto da relatora.

Acusado de matar mulher no Bairro de Fátima é condenado a 21 anos de reclusão

O homem foi condenado por matar sua companheira dentro da residência do casal e na frente dos filhos menores de idade.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

06/03/2020 às 17h30

A sessão do júri popular, realizada nessa quinta-feira (5), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O 2º Tribunal do Júri de São Luís condenou, a 21 anos de reclusão, Franklin Castilho Wekner, conhecido com "Cabeludo", acusado de assassinar sua companheira Leidiane de Jesus Carvalho Costa, dentro da residência do casal e na frente dos filhos menores, na noite do dia 24 de abril de 2011, no Bairro de Fátima. O réu, que não compareceu ao julgamento mesmo devidamente intimado, teve a prisão preventiva decretada e deve cumprir a pena em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas.

A sessão do júri popular, realizada nessa quinta-feira (5), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuou o promotor de Justiça, Rodolfo Reis, e na defesa, o defensor público Pablo Camarço. Compareceram à sessão de julgamento duas testemunhas. Ausente o acusado, o magistrado determinou que fosse expedido o mandado de prisão do réu, oficiando à Polinter para cumprimento, além da inclusão do nome de Franklin Castilho Wekner no Banco de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Franklin Castilho Wekner foi condenado por homicídio qualificado por uso de meio cruel. O juiz também reconheceu a circunstância agravante, pugnada pelo Ministério Público, por ser a vítima companheira do réu.

De acordo com a denúncia do órgão ministerial, o acusado matou a vítima mediante golpes de ação contundente, especificamente na região do abdome, sendo a morte causada por anemia aguda, devido à lesão hepática por trauma de abdome fechado, conforme atestou o laudo cadavérico.

Consta nos autos que o crime foi cometido no interior da residência em que o casal vivia com os três filhos menores, inclusive um recém-nascido. Uma das crianças relatou à avó materna que o acusado teria "espancado a vítima, chutando-a e arrastando-a pelo chão, e depois, teria dado-lhe um banho, e depois a colocou num sofá". Ainda conforme os autos, a mulher já havia registrado na delegacia de polícia comunicações de espancamentos cometidos pelo companheiro.

Pergentino Holanda

No almoço de ontem no Restaurante do Senac, Itaquê Mendes Camara ganhou bolo com direito a sopro de velas pelo seu aniversário transcorrido na véspera. O vice-presidente eleito do TJMA, desembargador José Bernardo Rodrigues, era uma das presenças mais festejadas.

O judiciário é patrão de si mesmo!

O Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão - SAMA, presidido por este signatário protocolou e encaminhou no ano passado ao Corregedor Nacional de Justiça do CNJ, Ministro Humberto Martins, em visita a esta capital, petição requerendo a intervenção da sua pasta junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, contra atrasos no pagamento de precatórios pelo governo do Estado, incluídos nos orçamentos dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Os poderes aqui são harmônicos. Quisera fossem também independentes!

No mesmo petítório o SAMA requereu providências no sentido de ser dado um basta nas jornadas de trabalho denominadas "TQQ", uma vez que a sua continuidade vinha causando prejuízo irreparável a população, aos advogados e ao andamento regular dos processos. Ao final pediu punição para os faltosos injustificados e que fossem instalados RELOGIOS DE PONTO DIGITAL para todos os magistrados no Maranhão.

Para surpresa de todos, no final da semana passada, o Corregedor Humberto Martins, encaminhou uma correspondência ao titular do SAMA, aonde em síntese apertada diz que com relação aos precatórios os fatos estão sendo apurados em procedimento específico, apontando para o PP nº 2169-23.2019. Com relação aos magistrados citados e individualizados na reclamação o ministro declarou que a apuração ficaria a cargo da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ponto final.

No que se refere aos demais fatos alegados pelo SAMA a Corregedoria local, - diz o ministro: "... entendeu por bem arquivar o feito, diante do seguinte fundamento(Id 3838512): falta de legitimidade ad causam do SAMA por não possuir o registro sindical no órgão competente.

Ocorre que a Carta Sindical é pressuposto tão-somente para a entidade sindical provar sua unicidade territorial e postular ação em juízo. A propósito, um sindicato adquire a personalidade civil com a sua fundação, com o respectivo registro dos seus atos constitutivos em cartório e com a inscrição do CNPJ na Receita Federal.

No caso em discussão a postulação é de natureza administrativa aonde dispensa-se qualquer tipo de formalidade processual. Tanto é que a doutrina e a jurisprudência em tais casos não exigem o REGISTRO SINDICAL. Portanto é equivocada a conclusão do CNJ à reboque da CGJ do MA, de que o SAMA é inexistente, para não dizer erro grosseiro.

Leia mais em: <https://jpturismo.com.br/o-judiciario-e-patrao-de-si-mesmo/>

Pleno aprova promoção e remoções de juízes

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveram, na Sessão Plenária Administrativa dessa quarta-feira (4), um juiz para a entrância intermediária e removeram dois juízes na entrância inicial e um na entrância final.

O juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da Comarca de Penalva, foi promovido, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, de entrância intermediária.

REMOÇÃO

Na entrância final, a juíza Lewman de Moura Silva (titular da 1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís) foi removida para o Juizado Especial Cível e Criminal, do referido termo, pelo critério de antiguidade, na entrância final.

Na entrância inicial, os juízes removidos foram Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann (titular da Comarca de Paulo Ramos), pelo critério de merecimento, para a Comarca de Tutóia e Carlos Jean Saraiva Saldanha (titular da Comarca de Arame) para a de Alto Parnaíba, pelo critério de antiguidade.

Na mesma sessão, a juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, foi indicada para Membro Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca de Bacabal, pelo critério de antiguidade.

Os juízes Tonny Carvalho Araújo Luz (titular da 2ª Vara da Comarca de Balsas) e Nuza Maria Oliveira Lima (titular da Comarca de São João dos Patos) foram indicados para Membros Titular e Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, na Comarca de Balsas, pelos critérios de merecimento e antiguidade, respectivamente.

CIDADANIA: Estudantes de João Lisboa conhecem funcionamento do Judiciário da comarca

Juiz, ao lado do professor, recebe estudantes durante palestra no fórum de João Lisboa - Asscom CGJ

O Poder Judiciário de João Lisboa recebeu, na quarta-feira, 4, a visita de 40 alunos do 7º ano do Ensino Fundamental da "Unidade Integrada Desembargador Nicolau Dino", com o objetivo de conhecer as instalações do Fórum e saber sobre o trabalho do magistrado no município.

Os alunos estavam acompanhados do professor Rafael Alves da Silva, que ministra a disciplina "Ética e Cidadania" e solicitou a visita para com o objetivo de proporcionar aos estudantes o conhecimento prático do conteúdo ministrado nas aulas.

O juiz 1ª Vara, Glender Malheiros Guimarães, recebeu os visitantes e fez uma breve palestra informativa, explicando, em linguagem informal, sobre a divisão do Estado nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e as funções de cada um dos seus membros.

Dentre os assuntos abordados, o juiz enfatizou as atribuições dos prefeitos municipais na administração dos recursos públicos e prestação de serviços à população; a competência de edição das leis pelos vereadores; a função fiscalizadora dos atos administrativos da prefeitura pela Câmara Municipal e, finalmente, a constituição do Poder Judiciário na comarca e a atuação dos magistrados no controle da legalidade dos atos administrativos municipais.

"Houve uma curiosidade por parte dos alunos de efetivamente conhecer quais as ações e como funciona o Poder Judiciário, especificamente, e as atribuições do magistrado dentro do município. De maneira sumária e na linguagem adequada para crianças de doze a catorze anos, expusemos sobre as atribuições e competências do magistrado dentro do município e as suas relações com os demais poderes", explicou.

"Eu posso dizer que, de maneira geral, foi uma ótima visita. Fomos bem atendidos e os alunos estão muito satisfeitos. O juiz fez uma explanação e deu exemplos de maneira clara e responderam todas as perguntas. Uma das coisas que eu mais gostei foi a linguagem adequada para os alunos, de modo que eles puderam entender. Em outras oportunidades, nós vamos levar outros alunos, dependendo das circunstâncias. Surgiu o convite para assistir ao julgamento e eles estão muito motivados para participar", disse o professor.

Ao final da palestra, o juiz convidou os estudantes a comparecerem à sessão do Tribunal do Júri que será realizada no dia 31 de março. Segundo a avaliação do diretor da escola, Jackson da Silva Mota, a visita foi "perfeita". "Os alunos ficaram encantados com tudo o que viram e ouviram", disse. (Helena Barbosa - Asscom CGJ)

Pastor É Preso Por Suspeita De Abusar De Fiéis No Maranhão: Dizia Que Era 'Guiado Por Deus', Afirma Polícia

Um pastor evangélico, de 52 anos, foi preso na noite dessa quinta-feira (5) por suspeita de abusar sexualmente de fiéis de uma igreja evangélica no município de Sucupira do Norte, localizado a 503 km de São Luís. O suspeito dizia às mulheres que elas estavam 'possuídas' e as levava para o altar da igreja, onde cometia os abusos alegando que era 'guiado por Deus'.

De acordo com a Polícia Civil do Maranhão (PC-MA), pelo menos seis vítimas realizaram denúncias por conta dos abusos. Todas as vítimas alegam que além dos crimes sexuais, o pastor também tocava em partes íntimas do corpo. O suspeito, que é natural de São Luís, mora no município há mais de 10 anos.

Segundo o delegado Francisco Taveira, da Delegacia Regional de São João dos Patos, os abusos foram cometidos durante o ano passado. A expectativa é que outras mulheres que foram vítimas do pastor evangélicos se apresentem em breve à polícia. Após as denúncias, um mandado de prisão preventiva foi expedido pelo juiz da Comarca de Mirador.

Em seguida, o suspeito foi encaminhado a Unidade Prisional de São João dos Patos, localizada a 540 km de São Luís, onde deve permanecer a disposição da justiça.

A operação foi nomeada de 'Mateus 7:15' por se referir ao versículo da Bíblia que diz "Cuidado com os falsos profetas. Eles vêm a vocês vestidos de peles de ovelhas, mas por dentro são lobos devoradores".

ATENÇÃO MINISTRO SERGIO MORO! A JUSTIÇA ESTÁ NEUTRALIZANDO A AÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO

O Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA, recebeu informações veladas, oriundas de Brasília(DF), dando conta que a justiça está neutralizando a ação da Polícia Federal no Maranhão e que várias manobras foram feitas para tirar a Federal de determinados casos como:

A espionagem no Maranhão, desvio de verbas federais na saúde, desvio de verbas federais no Porto do Itaqui, federalização do duplo assassinato de dois PMs em 2016 na cidade de Buriticupu(MA), sabotagem, falsificação de documentação de terras na cidade de São José de Ribamar, atribuindo posse indevida, a uma tribo de índio que nunca existiu.

Nesse esquema de corrupção onde os envolvidos faturam muito dinheiro, tem como supostos envolvidos: Gente grande da Funai em Brasília, um Procurador Federal, juiz, desembargador, deputado federal do PC do B do Maranhão e um Senador maranhense, apropriação indébita de terras do INCRA no Estado, onde tem muita gente grande assentado em terras do Governo Federal, inclusive um procurador e um juiz, que tem mansão em assentamento do INCRA, entre as cidades de Raposa e Paço do Lumiar e em outras cidades do interior do Estado.

Fora outras questões envolvendo deputados e prefeitos maranhenses, envolvidos com agiotagem, desvio de verbas federais da saúde, educação, infraestrutura, inclusive pedido de prisão de um deputado que comanda a maior rede de agiotagem no Maranhão que nunca foi expedido pela justiça, sem contar outros pedidos de prisões de políticos e empresários ligados ao governador Flávio Dino que fazem parte de esquema de corrupção no Estado que nunca foram expedidos pela justiça. Essa gente boa era pra tá presa, mais por omissão da justiça no Maranhão, continuam soltos como se estivessem agindo dentro da lei.

A fonte nos revelou ainda, que muitas investigações e inquéritos concluídos e enviados a justiça, pela Polícia Federal foram impugnados e arquivados. Em outros casos, sempre vem uma ordem superior para tirar a PF do caso.

Como foi a questão do desvio de mais de 30 milhões de verbas federais da saúde onde a Polícia Federal entrou no caso, investigou, concluiu o inquérito, encaminhou a justiça com pedidos de prisão, mas depois de serem presos, os envolvidos foram soltos e com o secretário Carlos Lula, e o então secretário Marcio Jerry, hoje deputado federal, não aconteceu nada. Quem levou a pior foi médico Mariano Castro, que quando falou que iria declinar os nomes dos verdadeiros chefões do Esquema na SES, recorreu ao "SUICÍDIO"

Diante desta situação caótica, onde a Polícia Federal está perdendo a força, para investigar determinados crimes de corrupção e desvio de verbas federais no Maranhão. É necessário com a máxima urgência, que os

parlamentares estaduais e federais do Maranhão que não são aliados do governador Flávio Dino, se unam, vão a Brasília, pedir do Ministro da Justiça e Segurança Sérgio Moro, mais autonomia para a Polícia Federal no Maranhão e exigir que a Procuradoria Geral da República, faça uma minuciosa investigação e denuncie ao CNJ, quem são os magistrados que estão impedindo a ação da Polícias Federal no Maranhão e quais os magistrados que estão impugnando e arquivando inquéritos conclusos pela Polícia Federal e os que não estão expedindo mandado de prisão aos envolvidos nos esquema de corrupção no Estado. Concluiu!